Projeto de Lei n.

(Sr. ODORICO MONTEIRO)

Altera o inciso VI art. 2º e acrescenta o inciso IX na lei 11.345, de 14 de setembro de 2006.

Art. 1º. O inciso VI do art. 2º da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2°
VI – 2,5% (dois e meio por cento) para o Fundo Nacional de Saúde, que
destinará os recursos, exclusivamente, para ações das Santas Casas de
Misericórdia, de entidades hospitalares sem fins econômicos e de entidades de
saúde de reabilitação física de portadores de deficiência;"
Art. 2º. O art. 2º fica acrescido do inciso IX:
"Art.2°

IX- 0,50% (meio por cento) para a Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down para aplicação na defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência intelectual, repassado de forma direta e automática pela Caixa Econômica Federal, cabendo prestação de contas dos recursos utilizados."

Justificativa

As pessoas com deficiência neste país sempre careceram de políticas públicas que atendessem seus direitos. Para os deficientes intelectuais sempre foram reservadas a caridade, a assistência, a misericórdia pública e social. A única politica que se tem conhecimento neste País é a da Presidente Dilma, Viver Sem Limites que em 2013 ousou tornar realidade a Convenção da ONU dos Direitos das Pessoas com Deficiência, de 2006, ratificada pelo Brasil em 2008.

Até então foi a labuta diária das famílias e suas reivindicações para que seus filhos tivessem reconhecidos seus direitos. Há uma dívida histórica desse País de mais de 500 anos para com os deficientes, em especial os intelectuais, que dependem exclusivamente de terceiros para a sua sobrevivência.

As famílias das pessoas com síndrome de Down têm ajudado a mudar o curso dessa historia em sua luta pela inclusão social, escolar, trabalho. As Federações Brasileiras das Associações de Síndrome de Down, assim como todas as suas filiadas, nesses 20 anos tiveram papel relevante nessa luta. Alias deve-se reconhecer que foram essas entidades que mudaram a escola neste país na sua luta incansável e incessante de uma escola inclusiva, atuando junto ao governo para a sua mudança.

A Federação tem importante papel na defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual, em especial as com Sindrome Down (SD), atuando há 20 anos no segmento. Além disso, ressaltamos que o trabalho das associações filiadas são fundamentais e recebem o reconhecimento da população de 80 municípios brasileiros, onde existem prestação de serviços às pessoas com SD e outras deficiências intelectuais, apesar dos mais parcos recursos que dispõe.

É necessário que a Câmara dos Deputados reconheça e apoie o papel da Federação, a qual tem estado em situação penosa ante a falta de

recursos, sendo necessário que o Poder Público apoie suas iniciativas e a ajude a ter financiamento estável para o desenvolvimento de suas atividades. O percentual que se propõe garantirá a Federação Brasileira das Associações de Sindrome de Down (FBASD) uma renda de mais ou menos 36 mil reais mensais o que a ajudará a manter-se e apoiar as suas filiadas espalhadas pelo País.

Importante, destacar que a cada 600 nascidos, um tem SD. Ressalta-se que essas pessoas, que agora conseguem ter uma vida mais longa, devem ter também garantidos maiores cuidados com a sua saúde, dentre outros aspectos. São 1,8% da população tem deficiência intelectual (IBGE, 2012): 3.6 milhões de pessoas, dentre elas, 450 mil com SD.

A medida legislativa é de justiça social e resgata dívida histórica do País para com as pessoas com deficiência intelectual.

Sala de Comissões, 21 de março de 2016.

DEPUTADO ODORICO MONTEIRO

PROS/CE